

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,  
CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, CAMPUS  
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DE  
OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE TOLEDO, PR.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ/Campus** de Marechal Cândido Rondon, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Pernambuco n.º 1777, CEP 85.960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.680.337/0003-46, neste ato representada por seu Diretor Geral, Professor **DAVI FÉLIX SCHREINER**, portador do RG n.º 4.358.863-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 681.457.729-15, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Norte, n.º 1640, CEP 85.960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE** e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Raimundo Leonardi, 1586, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, portador do RG n.º 3.484.856-4 SSP/PR E CPF/MF n.º 483.580.029-04, doravante simplesmente denominada **MUNICÍPIO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, neste ato representada pela Secretária **ROSSELANE LIZ GIORDANI**, solteira, brasileira, RG n.º 5.982.505-4 CPF n.º 024.525.069-74, residente à Rua Suécia, 419, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-210, na cidade de Toledo-PR, doravante denominado **SECRETARIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que será regido em especial pela Lei Estadual 15.608/07 de 16.08.07 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a execução de ações voltadas à preservação do acervo documental do Museu Willy Barth por meio da conversão do suporte físico desses documentos em meio digital, durante a vigência e execução deste convênio, envolvendo os membros da equipe de trabalho da **UNIOESTE** e do **MUNICÍPIO**, a saber:

I – Preservação do acervo de documentos históricos mediante a conversão do suporte físico impresso para o meio digital, por meio de ações de higienização, catalogação e digitalização do acervo de documentos históricos do Museu Willy Barth, do referido Município e geração de cópias de segurança em HDs.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Para a consecução dos objetivos, cabe aos partícipes:

### I) à UNIOESTE:

- 1 Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho e de Execução das Ações (Anexo – 1) no ato da assinatura deste convênio à Secretaria Municipal da Cultura de Toledo.
- 2 Disponibilizar a estrutura física e tecnológica existentes no Núcleo de Pesquisa e Documentação sobre o Oeste do Paraná - CEPEDAL do *Campus* de Marechal Cândido Rondon para realização da higienização, catalogação e digitalização do acervo de documentos históricos do Museu Willy Barth.
- 3 Selecionar e treinar os estagiários para as atividades de higienização, catalogação e digitalização do acervo de documentos históricos do Museu Willy Barth.
- 4 Oferecer acompanhamento técnico por parte de docentes do Curso de Graduação de História e do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História para a execução das atividades previstas no projeto.
- 5 Devolver, ao final das atividades do projeto, para o **MUNICÍPIO (Museu Willy Barth)** os originais e as cópias digitalizadas, em alta e baixa resolução, do acervo de documentos do Museu Willy Barth.
- 6 Zelar pela guarda e conservação do acervo disponibilizado pelo Município de Toledo até a sua efetiva entrega.

### II) ao MUNICÍPIO:

- 1 Contratar e disponibilizar ao projeto, **2 (dois)** estagiários, preferencialmente graduandos do Curso de História da UNIOESTE, Campus Marechal Cândido Rondon, durante a vigência do convênio, para a realização das atividades inerentes às ações propostas nesse Convênio de Cooperação, observadas as formalidades legais - Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

- 2 Colocar à disposição da **UNIOESTE** – *Campus* de Marechal Cândido Rondon/CEPEDAL – material de consumo necessário a execução do convênio, equipamentos de informática – 1 (um) computador, 4 (quatro) Hds externos e 1(um) scanner com capacidade para digitalizar materiais no formato A3 (Anexo – 2).
- 3 Disponibilizar o catálogo do acervo dos documentos históricos do Museu Willy Barth para a execução das atividades previstas no projeto.
- 4 Providenciar o transporte dos documentos históricos entre o Museu Willy Barth e o campus da UNIOESTE de Marechal Cândido Rondon.

### III) Aos partícipes em conjunto:

- 1 Zelar pelo bom andamento das atividades previstas nas Ações do presente Convênio e manter o esforço para que os resultados esperados sejam atingidos;
- 2 Dar publicidade às atividades das Ações do presente Convênio para que possa beneficiar o maior número possível de alunos, pesquisadores, pessoas interessadas na consulta do acervo do **Museu Willy Barth** e ao público em geral, sempre exclusivamente para fins educacionais, culturais, científicos, ficando vedado o uso para finalidade econômica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Ao CEPEDAL e ao Museu Willy Barth, respectivamente, por meio dos seus Coordenadores, Diretores, Pesquisadores, Servidores, Bolsistas, Estagiários e demais integrantes, cabem formalizar os projetos de execução das duas ações indicadas na Cláusula Primeira, cuja institucionalização interna em cada Parte, UNIOESTE e MUNICÍPIO, respeitará suas normativas.

### CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização/Gestão e Coordenação

Fica designado como Coordenador deste convênio o Diretor do CEPEDAL – Prof. Dr. Rodrigo Ribeiro Paziani, para acompanhar, supervisionar e coordenar a execução deste Termo, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis.

**A gestão do presente convênio** cabe ao Gestor de Contratos e Convênios do *Campus* de Marechal Cândido Rondon Sr. **Marcio Gilberto Malher**, pela nomeado pela Portaria nº 1435/2021-GRE, de 02 de junho de 2021.

**A Fiscalização do presente convênio** ficará a cargo do **Prof Marcos Nestor Stein** do Curso de História da Unioeste Campus de Marechal Cândido Rondon.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

**Subcláusula Única** - A publicação resumida deste Instrumento será efetuada pela **UNIOESTE**, por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 110, combinado com o artigo 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial, na forma de extrato, às expensas da **UNIOESTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, sem prejuízo das atividades em andamento, devendo estas ser concluídas mediante acordos específicos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Toledo, 16 de dezembro de 2021.

**DAVI FÉLIX SCHREINER**  
Diretor Geral do *Campus* da UNIOESTE

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo-PR



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

5

**ROSSELANE LIZ GIORDANI**  
**Secretária da Cultura - Toledo-PR**

**TESTEMUNHAS:**

**1. RODRIGO RIBEIRO PAZIANI**

**Diretor Especial do CEPEDAL**

**2. TIAGO GRAULE MACHADO**

**Museólogo do Museu Histórico Willy Barth**





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

7

## ANEXO II – EQUIPAMENTOS E INSUMOS

ITEM	UNIDADE/QUANTIDADE
HD Externo (4Tb – Seagate)	4
Scanner para digitalizar todos os formatos de A3, colorido.	1
Computador Mem. 1TB. Sugestão: Desktop Dell Vostro Small Intel Core i5-10400, 8Gb DDR4 2666Mhz, HD de 1Tb, Placa de vídeo GeForce GT730 2Gb, Windows 10 PRO Monitor LG 29WK600-W UltraWide 29” IPS	1
Luvas descartáveis de Látex (Cx C/100)	24 caixas com 100 unidades
Máscaras cirúrgicas tripla descartável com elástico (Cx. c/50)	24 caixas com 50 unidades

Prof. Dr. Rodrigo Ribeiro Paziani  
Coordenador do projeto